

DECRETO Nº 19.317, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o *caput* do art. 3º do Decreto nº 18.962, de 05 de março de 2015 – que regulamenta o art. 2º da Lei nº 10.531, de 10 de setembro de 2008 – que institui, no Município de Porto Alegre, o Programa de redução gradativa do número de veículos de tração animal e de veículos de tração humana, Programa de inclusão Produtiva na reciclagem – Todos Somos Porto Alegre e dá outras providências -, reajustando o valor a ser pago, referente à bolsa capacitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 3º do Decreto nº 18.962, de 05 de março de 2015, conforme segue:

“Art. 3º A bolsa capacitação consistirá no pagamento de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por hora de frequência em curso de qualificação, gestão ou empreendedorismo, podendo ser reajustado mediante decreto.

..... ” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de fevereiro de 2016.

José Fortunati,
Prefeito

Cezar Busatto,
Secretário Municipal de Governança Local.

Registre-se e publique-se.

Ronaldo Lopes Garcia,
Secretário Municipal de Gestão, em exercício.